



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 31 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5297/2022  
Data: 18/04/2022 - Horário: 11:30  
Legislativo

EMENTA: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.127/2014, “QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR OU NÍVEL TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA. ”

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º da Lei n.º 1.127/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Omissis**

**Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 65 (sessenta e cinco) estagiários, sendo 60 (sessenta) para nível superior e 05 (cinco) para nível técnico.**

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 13 de abril de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI.

MENSAGEM Nº 26 /2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.127/2014, “QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR OU NÍVEL TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA. ”

Essa proposição tem por objetivo aumentar o número de vagas de estagiários de nível superior no município, tendo em vista a grande demanda de estagiários nas diversas áreas que atua, principalmente a Educação, diante da necessidade de acompanhamento de crianças com necessidades especiais.

A solicitação se deu através do processo interno de n.º 2623/2022, por requerimento da Secretária Municipal de Administração.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia